Processo: **1.160.442**
Natureza: Inspeção Extraordinária
Processo principal: 1.119.798
Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

À Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais,

Trata-se de inspeção extraordinária determinada pela Presidência à peça 19 da Representação 1119798, com a finalidade de apurar irregularidades na obra de contenção das margens do Rio Paraopeba, realizada pelo Município de Belo Vale. Conforme acórdão prolatado pela Primeira Câmara na referida Representação:

> Ressalta-se que, **uma vez constituído, o novo processo terá como objeto, exclusivamente, a inspeção extraordinária que será realizada no Município de Belo Vale para apuração de possíveis irregularidades na obra de contenção das margens do Rio Paraopeba**. Por conseguinte, a presente representação cuidará dos fatos remanescentes, que dizem respeito à aquisição de pares de luvas, às inconsistências no portal da transparência da Prefeitura Municipal, ao pagamento de horas de serviço de máquinas sem a efetiva utilização e à alegada ausência de justificativa da urgência e emergência para a contratação direta de empresa para a realização da obra de contenção das margens do Rio Paraopeba, que, apesar de ter suscitado o pedido de inspeção, diz respeito a irregularidade formal constante da fase preliminar da contratação, já, inclusive, rechaçada pela unidade técnica, **direcionando o foco do novo processo apenas para a fase de execução da obra.**

Assim, considerando que o objeto da Inspeção Ordinária se restringe à fase de execução da obra, encaminho os presentes autos a essa Diretoria, consoante competência prevista no art. 47 da Resolução nº 4/2023, para que adote as providências necessárias para a realização da inspeção extraordinária, visando dar cumprimento ao despacho do Relator registrado à peça 6 do SGAP.

Atenciosamente,

Heliane da Costa Ravaiani Brum
Diretora

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3429280